MEDIDA PROVISÓRIA Nº 875, DE 2019

Institui o Auxílio Emergencial Pecuniário Famílias Beneficiárias para do Programa Bolsa Família para Beneficiários do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social e da Renda Mensal Vitalícia, residentes no Município de Brumadinho, Estado de Minas Gerais, em decorrência do estado de calamidade pública reconhecido pela Secretaria Nacional de Proteção e Civil Defesa Ministério do do Desenvolvimento Regional.

EMENDA Nº

Dê-se ao art. 1°, §1°, da Medida Provisória nº 875, de 2019, a seguinte redação:

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória 875, de 2019, institui o Auxílio Emergencial Pecuniário para Famílias Beneficiárias do Programa Bolsa Família e para Beneficiários do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social e da Renda Mensal Vitalícia, residentes no Município de Brumadinho, Estado de Minas Gerais, em decorrência do estado de calamidade pública reconhecido pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Entendemos que o valor de um salário mínimo seja mais apropriado para atender às necessidades básicas de moradia, alimentação, educação, saúde, vestuário, higiene, entre outros, para as famílias que passaram por tamanha tragédia, do que o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) citado pela Medida Provisória. Temendo o impacto orçamentário não elevamos muito o valor, somente o mínimo necessário para atender melhor aos moradores de Brumadinho - MG.

Sala da Comissão, 13 de março de 2019.

IGOR TIMO

Deputado Federal (PODE/MG)